



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

LEI N° 1.183/2023

Autoriza O Poder Executivo a Conceder Subvenções e Contribuições no Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Rodeiro autorizado a conceder às Entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2024, as seguintes Subvenções (S) e Contribuições (C):

(S) APAE.....	R\$ 55.000,00
(S) Sociedade São Vicente de Paulo.....	R\$ 12.000,00
(S) Associação Guidoalense de Deficientes Físicos.....	R\$ 5.000,00
(S) Fundo Municipal de Patrimônio Cultural – Incentivo ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Audiovisual.....	R\$ 50.000,00
Total Subvenções.....	R\$ 122.000,00

(C) Agencia Circuito Turístico Serras e Cachoeiras	R\$ 18.000,00
(C) AMPAR – Assoc. dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraíba .R\$	25.920,00
(C) Instituto Realizar de Educação Cultura, Artes e Esportes – Unidade de Acolhimento Institucional.....	R\$ 400.000,00
(C) AMM - Associação Mineira dos Municípios e CNM -Confederação Nacional de Municípios.....	R\$ 20.000,00
(C) Fundo Municipal de Esportes – Incentivo a Atividades Desportivas.....	R\$ 10.000,00
Total Contribuições.....	R\$ 473.920,00

Art. 2º Para recebimento das subvenções e contribuições autorizadas nesta Lei, fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas da importância anteriormente recebida e cumprir com as exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal e a



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44


PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

legislação em vigor, em especial a Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, bem como Decreto Municipal que regulamenta a referida Lei pelo município.


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2024.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 05 de dezembro de 2023.


José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **06/12/2023** Edição **3657** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 1997